



PROCESSO N° : 05984/09
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO AO PROCESSO N° 10411/08/08

DECISÃO PLENÁRIA N° 00015 - 09

O Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios, em Sessão Técnico-Administrativa, assim decide:

Não acatar a RECLAMAÇÃO interposta pela Sr, BENUNES ALVES PEREIRA, na qualidade de Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, contra a decisão do Conselheiro Virmondes Cruvinel, deste Egrégio Tribunal de Contas, que determinou abertura de processo de Imputação de Multa em desfavor mdo Reclamante, em razão do descumprimento do art. 55, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal– Despacho n° 0555/08, processo n° 18551/09.

A negativa se deve ao fato de que a presente Reclamação não traz nenhum fato novo em relação ao entendimento exarado pela Auditoria, conforme a Informação n° 774/08, processo n° 10411/08, anexado a este. É dizer, as alegações apresentadas nos presentes autos não prosperam.

Pelo exposto, fica prejudicado o acatamento da presente Reclamação.

Dê ciência e cumpra-se

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos

Conselheiro Presidente - Walter José Rodrigues

29 ABR 2009

Conselheiros:.....

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos

Conselheiro Diretor da 2ª Região